

QUADRO RESUMO						
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Hora	Valor Mensal	ntidade de F	Valor Anual (x12)
H	VARREDOR/COLETOR	R\$ 8.046,97		R\$ 16.093,93	2	R\$ 193.127,18
I	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R\$ 7.358,01		R\$ 51.506,07	7	R\$ 618.072,80
TOTAL			R\$ -	R\$ 67.600,00	9	R\$ 811.199,98

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas por semana.

- MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALARIO BASE	
Varredores	1.661,82

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Varredores	1.661,82		0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa**.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	1.518,00	40%	607,20

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores			0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MODULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Varredores	1.661,82	0,00	607,20	0,00	2.269,02

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALARIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredores	2.269,02	8,33%	189,09

FERIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredores	2.269,02	8,33%	189,09

ADICIONAL DE FERIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Varredores	2.269,02	33,33%	8,33%	63,03

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALARIO, FERIAS E ADICIONAL DE FERIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Varredores	189,09	189,09	63,03	441,20

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	31,00%

GPS - GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	2.710,22	23,00%	623,35

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	2.710,22	8,00%	216,82

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Varredores	623,35	216,82	840,17

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Varredores	0,00	0	0	0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Varredores	0,00	100%	6%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Varredores	0,00	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Varredores		30	805,00
	26,83		

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Varredores	805,00	20%	161,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Varredores	805,00	161,00	644,00

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Varredores	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Varredores	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Varredores	0,00	644,00	0,00	0,00	644,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Varredores	441,20	840,17	644,00	1.925,37

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
 * Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	100,00%



SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
 * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.
 * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
 * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredores	3.571,04	12	297,59

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Varredores	216,82	50%	108,41

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	406,00	72,09%	292,68

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
 * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
 * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
 * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PREVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredores	4.194,39	12	349,53

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PREVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Varredores	216,82	50%	108,41

SUBMODULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PREVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	457,94	8,01%	36,68

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
 * Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
 * Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CALCULO PARA DEMISSAO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Varredores	(189,09)	(189,09)	(63,03)	(441,20)

SUBMODULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSAO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Varredores	(441,20)	3,28%	(14,47)

MÓDULO 3 - PROVISAO PARA RESCISAO

MÓDULO 3 - PROVISAO PARA RESCISAO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Varredores	292,68	36,68	(14,47)	314,89

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 * Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
 * São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
 * Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.
 * Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	40 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9548
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	0,1522
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	0,0213
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,1108
Maternidade	0,0028	120	69,04%	0,2320
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9548
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1108
Maternidade	0,2320
Consulta pré-natal	0,0012
Total Para reposição	25,6976

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
 * Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
 * Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIARIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Varredores	4.509,28	30	150,31

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Varredores	150,31	25,6976	3.862,59	321,88

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositr para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
 * Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
 * Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
 * Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Varredores		200	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA



Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Varredores	0,00	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Varredores	321,88	0,00	321,88

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitário	Valor
Calça	4	89,00	356,00
Camisa	4	49,00	196,00
Sapato	2	67,00	134,00
luvas de segurança	6	12,00	72,00
capacete de segurança	1	25,00	25,00
Protetor Solar	2	27,00	54,00
			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			837,00

UNIFORMES			
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Varredores	837,00	100%	69,75

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Vassoura	38,43	2	0,50	2,00	76,86
Rastel	37,00	8,0	0,50	2,00	296,00
Soprador	2.790,00	1,0	0,50	2,00	2.790,00
Enxadas	35,00	2	0,50	2,00	70,00
Pá	39,00	2	0,50	2,00	78,00
Carrinho de mão	180,00	1,0	0,50	2,00	180,00
				8,00	
					0,00
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					3.162,86

CUSTO MENSAL DAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Varredores	3.162,86	263,57	100%	263,57

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MAO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Varredores	69,75	263,57	333,32

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%
Tributos	13,97%
Lucro	18,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	5.164,48	55,81%	2.882,48

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Varredores
Remuneração	2.269,02
Encargos e Benefícios	1.925,37
Rescisão	314,89
Reposição do Profissional Ausente	321,88
Insumos Diversos	333,32
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.882,48
Valor por Empregado	8.046,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas por semana.

- MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALARIO BASE	
Operador de Máquina Costal	2.029,09

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Operador de Máquina Costal	2.029,09		0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os arts. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	1.518,00	0%	0,00

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal			0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MODULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Operador de Máquina Costal	2.029,09	0,00	0,00	0,00	2.029,09

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	2.029,09	8,33%	169,09

FÉRIAS			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	2.029,09	8,33%	169,09

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	2.029,09	33,33%	8,33%	56,36

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Operador de Máquina Costal	169,09	169,09	56,36	394,55

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.
* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	31,00%

GPS - GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Operador de Máquina Costal	2.423,64	23,00%	557,44
----------------------------	----------	--------	--------

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	2.423,64	8,00%	193,89

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Operador de Máquina Costal	557,44	193,89	751,33

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).			

VALE TRANSPORTE				
CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Operador de Máquina Costal	0,00	0	0	0,00
DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Operador de Máquina Costal	0,00	100%	6%	0,00
CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo	
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Operador de Máquina Costal		30	805,00
	26,83		
DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Operador de Máquina Costal	805,00	20%	161,00
CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Operador de Máquina Costal	805,00	161,00	644,00

BENEFÍCIO XXX			
Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.			

BENEFICIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Operador de Máquina Costal	87,50	0,00	87,50

BENEFÍCIO YYY			
Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.			

BENEFICIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Operador de Máquina Costal	0,00	644,00	87,50	0,00	731,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
--

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Operador de Máquina Costal	394,55	751,33	731,50	1.877,37

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
 * Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
 * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.
 * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
 * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	3.349,03	12	279,09
MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Operador de Máquina Costal	193,89	50%	96,95
SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PREVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	376,03	72,09%	271,08



SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	3.906,46	12	325,54

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Operador de Máquina Costal	193,89	50%	96,95

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	422,48	8,01%	33,84

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

* Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Operador de Máquina Costal	(169,09)	(169,09)	(56,36)	(394,55)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	(394,55)	3,28%	(12,94)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Operador de Máquina Costal	271,08	33,84	(12,94)	291,98

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.
* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9548
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	0,1522
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	0,0213
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,1108
Maternidade	0,0028	120	69,04%	0,2320
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012



ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9548
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1108
Maternidade	0,2320
Consulta pré-natal	0,0012
Total Para reposição	25,6976

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Operador de Máquina Costal	4.198,44	30	139,95

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Operador de Máquina Costal	139,95	25,6976	3.596,34	299,69

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
* Na metodologia Seges, utiliza-se o custo de base do trabalho e multiplica-se pela necessidade de base de substituição mensal.

* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Operador de Máquina Costal		200	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Operador de Máquina Costal	299,69	0,00	299,69

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitário	Valor
Calça	4	89,00	356,00
Camisa	4	49,00	196,00
Bota de segurança	2	67,00	134,00
luvas de segurança	6	12,00	72,00
capacete de segurança	1	25,00	25,00
Protetor Solar	2	27,00	54,00
óculos de Segurança	2	14,00	28,00
Avental de raspa	1	58,00	58,00
Protetor Facial	1	75,00	75,00
Perneira	1	75,00	75,00
Custo anual por Pessoa			1.073,00

UNIFORMES			
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Operador de Máquina Costal	1.073,00	100%	89,42

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roçadeira	2.600,00	5	12,00	7,00	154,76
Motoserra	1.600,00	2,0	12,00	7,00	38,10
Motopoda	3.400,00	2,0	12,00	7,00	80,95
Trator Giro Zero	50.000,00	1	12,00	7,00	595,24
Enxada com cabo	37,00	3	12,00	7,00	1,32
Pá de bico com cabo	26,00	3,0	12,00	7,00	0,93
óleo 2 tempo	4.100,00	7	12,00	7,00	341,67
Fio de Nylon	5.100,00	1	12,00	7,00	60,71
Lâmina 2 ponta	450,00	1	12,00	7,00	5,36
Gasolina	28.400,00	1	12,00	7,00	338,10
					0,00
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					1.617,13

CUSTO MENSAL DAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Operador de Máquina Costal	1.617,13	134,76	100%	134,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Operador de Máquina Costal	89,42	134,76	224,18

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%
Tributos	13,97%
Lucro	18,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	4.722,31	55,81%	2.635,69

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Operador de Máquina Costal
Remuneração	2.029,09
Encargos e Benefícios	1.877,37
Rescisão	291,98
Reposição do Profissional Ausente	299,69
Insumos Diversos	224,18
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.635,69
Valor por Empregado	7.358,01

